



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE
CONSELHO DO PLANO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 180/66

ASSUNTO: Modificação de traçado.

Aprovado

Em 25/1/1966

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O CONSELHO DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos ...¹²... dias do mês de janeiro de 1.966, face ao disposto no artº. 83 da Lei 2330 de 29 de dezembro de 1.961, resolve:

"É modificado o traçado das ruas projetadas no interior do quarteirão definido pelas ruas Valparaíso, Guilherme Alves, Av. Ipiranga e rua 18 de Setembro, constante do Plano Diretor aprovado pela Lei nº 2330/61, de acôrde com o constante da planta anexa nº 2.

Pôrto Alegre, 12 de janeiro de 1966,-

[Handwritten signature]



RESOLUÇÃO Nº 180/66

ASSUNTO: Modificação de traçado.

J U S T I F I C A T I V A

No quarteirão definido pelas ruas Guilherme Alves, Valparaíso, 18 de Setembro e Av. Ipiranga prevê o traçado do Plano Diretor a abertura de um conjunto de novos logradouros, destinados ao reaproveitamento das áreas remanescentes das obras da Avenida Ipiranga e a subdivisão do quarteirão existente.

Ocorre entretanto que é requerida a construção de um edifício residencial, parte de um conjunto de seis grandes blocos e que ocupam praticamente toda a área a ser sub-dividida pelo arreamento projetado e que pertence a um único proprietário. Este tipo de aproveitamento requer contudo a previsão de área livre de uso público ao mesmo tempo que restringe a necessidade de novas frentes além das já existentes.

Considerando este aspecto e face ao oferecimento de doação pelo proprietário, de área necessária à construção de uma pequena praça pública na futura frente da Av. Ipiranga formada em sua maior parte por área do terreno designado à construção dos blocos residenciais e, em parcela menor, pela área do antigo leito do arrôio Dilúvio;

Considerando ainda a sensível economia propiciada ao Erário Público nas Obras de urbanização necessárias à utilização desta área, na forma proposta, adota-se a modificação do traçado em questão. Suprime-se assim o traçado viário previsto no Plano - que atinge o quarteirão em questão, mediante a inclusão dos seguintes projetos:

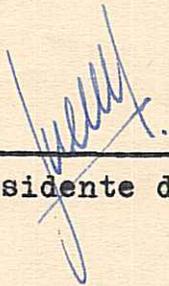
- a) construção de uma praça pública com a largura de 30.00 metros em toda a frente da Av. Ipiranga no trecho correspondente aos edifícios projetados devendo, para tanto, ser doada à Prefeitura a área necessária ao leito da Av. Ipiranga e à Praça projetada.
- b) a manutenção de uma passagem para pedestres, com a largura de 8.00 metros entre a Av. Ipiranga e a rua Valparaíso, sobre a qual será instituída servidão pública.

.....



.....180/66 ✓
O licenciamento das edificações projetadas com frente à rua Valparaíso ficará condicionado à observância das condições expressas nos itens a e b acima mencionados.

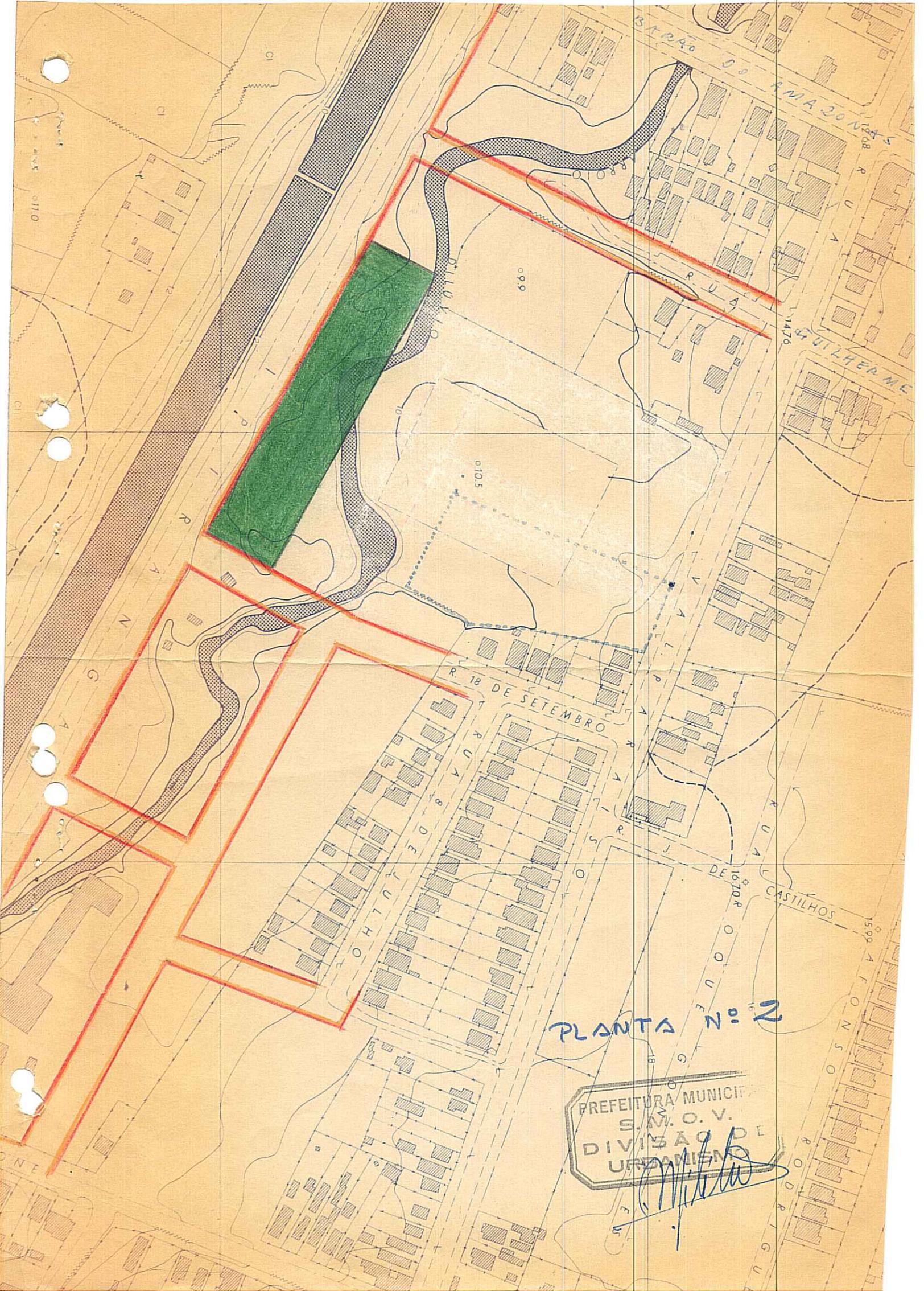
Pôrto Alegre, 12 de janeiro de 1966.-



Presidente do CPD



Secretário Executivo



PLANTA N.º 2

PREFEITURA MUNICIPAL
S.M.O.V.
DIVISÃO DE
URBANIENMO

Milena